



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

Bruxelas, 14 de Novembro de 2011

16858/11

**COAFR 315
ACP 225
PESC 1450
DEVGEN 311
COSDP 1071
COTER 93
CONUN 112
COPS 441
COPOL 56
POLMIL 53**

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Conselho
data:	14 de Novembro de 2011
n.º doc. ant.:	16558/11 COAFR 305 ACP 215 PESC 1420 DEVGEN 302 COSDP 1046 COTER 91 CONUN 110 COPS 430 COPOL 53 POLMIL 50
Assunto:	Corno de África – Conclusões do Conselho

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o Corno de África adoptadas pelo Conselho em 14 de Novembro de 2011.

Conclusões do Conselho sobre o Corno de África

1. Sublinhando a importância que a UE atribui às suas relações com o Corno de África, o Conselho adoptou hoje um quadro estratégico destinado a orientar a acção da UE na região. O Conselho saúda a proposta da Alta Representante de que seja nomeado um Representante Especial da UE (REUE) para o Corno de África que se ocupe antes de mais dos problemas da Somália, da dimensão regional do conflito e da pirataria, e aguarda com expectativa a elaboração de planos de acção para apoiar a implementação do Quadro Estratégico.
2. O compromisso a longo prazo da UE para com o Corno de África deriva da importância geoestratégica da região e do desejo da UE de apoiar o bem-estar do povo do Corno de África e de o ajudar a libertar-se da pobreza e a entrar num processo de crescimento económico auto-sustentado. A instabilidade da região representa um desafio cada vez maior não só para a segurança das suas populações como para o resto do mundo. A UE continuará a dar a sua colaboração apoiando os esforços desenvolvidos tanto no plano regional, designadamente através da Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (IGAD) e da União Africana (UA), como a nível nacional, a fim de instituir e consolidar a paz, a segurança e a justiça, a boa governação assente nos princípios democráticos da inclusão, do Estado de direito e do respeito pelos direitos humanos. O Quadro Estratégico reconhece também a necessidade de proteger os cidadãos europeus das ameaças que provêm de algumas partes da região, incluindo o terrorismo, a pirataria e a proliferação de armas, e identifica uma série de desafios comuns como as alterações climáticas e as migrações.
3. A UE continua profundamente apreensiva com a crise humanitária que afecta diversos países do Corno de África. Com base no apoio fornecido até à data (mais de 760 milhões de euros), a UE continuará a prestar uma assistência humanitária neutra, imparcial e independente às populações vulneráveis, e apela a todos os doadores para que incrementem a sua assistência e reforcem a sua coordenação. O Conselho exorta todas as partes envolvidas a garantirem acesso seguro e incondicional aos serviços humanitários, em conformidade com os princípios humanitários internacionais.

4. O Conselho salienta que é necessário enfrentar as causas subjacentes à actual crise humanitária, designadamente a insegurança alimentar estrutural, as secas recorrentes e os conflitos. A UE continuará a ajudar os países da região a reforçar as capacidades nacionais mediante estratégias de redução do risco de catástrofes e de programas de longo prazo em matéria de cooperação para o desenvolvimento nos domínios da preparação para situações de seca, da agricultura, do desenvolvimento rural e da segurança alimentar. No entanto, esse apoio só será eficaz se houver apropriação local do processo e se os países da região assumirem o compromisso político de implementar políticas estruturais de apoio a uma produção agrícola e pecuária sustentável, incluindo a circulação transfronteiras, a gestão dos recursos naturais, em especial da água, e o comércio e a integração regional.

5. A pirataria ao largo da costa da Somália continua a ter um impacto negativo na segurança marítima internacional e nas actividades económicas regionais e internacionais. O Conselho continua empenhado na louvável actividade da operação naval de combate à pirataria empreendida pela UE, a EUNAVFOR Atalanta, que protege os navios do Programa Alimentar Mundial e da AMISOM e contribui para a dissuasão da pirataria e para a protecção dos navios vulneráveis. A UE fará avançar os trabalhos no sentido de aumentar a capacidade da Somália e de toda a região do Corno de África para combater a pirataria, graças, inclusivamente, ao reforço das capacidades navais e das capacidades de instauração de acção penal e de detenção. A UE continuará a trabalhar para o rastreio de fluxos financeiros provenientes da pirataria. O REUE para o Corno de África ajudará a definir e a aplicar uma abordagem da UE para combater a pirataria que seja coerente, eficaz e equilibrada e que englobe todas as vertentes de acção da UE.

6. O Quadro Estratégico, que se apresenta em anexo, define a via pela qual a UE prosseguirá a sua abordagem estratégica, trabalhando em parceria com a própria região e com os mais importantes parceiros internacionais.

QUADRO ESTRATÉGICO PARA O CORNO DE ÁFRICA¹

Resumo

A evolução política do Corno de África ao longo dos últimos 50 anos tem sido excepcionalmente conturbada. O objectivo da União Europeia é, por conseguinte, ajudar o povo da região a conquistar mais paz, estabilidade, segurança, prosperidade e um governo responsável.

A UE apoiará no Corno de África a criação de um ambiente regional e nacional propício à paz, à segurança e à justiça, a boa governação assente nos princípios democráticos da inclusão, do Estado de direito e do respeito pelos direitos humanos, bem como o desenvolvimento socioeconómico baseado no cumprimento dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM) tendo em devida conta a equidade, as alterações climáticas e a sustentabilidade dos meios de subsistência.

Os interesses da UE no Corno de África são determinados pela importância geoestratégica da região, pelo relacionamento histórico da UE com os países da região, pelo seu desejo de apoiar o bem-estar do povo e de o ajudar a libertar-se da pobreza e a entrar num processo de crescimento económico auto-sustentado, e ainda pela necessidade de a UE proteger os seus próprios cidadãos das ameaças emanadas de algumas partes da região e enfrentar os desafios comuns.

A fim de atingir o seu objectivo de paz, estabilidade, segurança, prosperidade e um governo responsável, a UE tenciona:

- 1) Apoiar todos os países da região na construção de estruturas políticas – designadamente instituições civis e cívicas – fortes e responsáveis, que dêem às populações do Corno de África a possibilidade de expressarem as suas legítimas aspirações políticas e de verem respeitados os seus direitos humanos e liberdades fundamentais;

¹ No presente documento, por "Corno de África" entende-se os países pertencentes à Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (IGAD) – Jibuti, Eritreia, Etiópia, Quênia, Somália, Sudão, Sudão do Sul e Uganda.

- 2) Colaborar com os países da região e as organizações internacionais (especialmente as Nações Unidas e a União Africana) no intuito de solucionar os actuais conflitos, em particular na Somália e no Sudão, e de evitar futuros conflitos potenciais no interior dos países ou entre eles;
- 3) Garantir que, enquanto este objectivo não for atingido, a insegurança na região não ameace a segurança de terceiros para lá das suas fronteiras, por exemplo através da pirataria, do terrorismo ou da migração irregular¹;
- 4) Apoiar os esforços de promoção do crescimento económico de todos países e povos da região, para que sejam capazes de reduzir a pobreza, de aumentar a prosperidade e de usufruir dos benefícios que a globalização pode trazer;
- 5) Apoiar a cooperação política e económica regional e reforçar o papel das comunidades económicas regionais (CER) a fim de tirar partido da evolução e das tendências positivas através das fronteiras nacionais.

Para aumentar a coerência, a qualidade, o impacto e a visibilidade da acção multifacetada da UE na região, a acção de um Representante Especial da UE (REUE), em estreita concertação com o REUE para o Sudão e o Sudão do Sul, contribuirá para a abordagem regional da UE aos desafios interligados com que a região do Corno de África se vê confrontada.

O Quadro Estratégico propõe uma série de meios pelos quais a UE pode seguir esta abordagem estratégica, e que lhe permitirão fazê-lo em parceria com a própria região e com os principais parceiros; aponta domínios estratégicos, mas as acções concretas, sob forma de subestratégias e planos de acção, serão objecto de posteriores decisões da Comissão, do Conselho e dos Estados-Membros.

A Alta Representante e o Serviço Europeu para a Acção Externa (SEAE), o REUE, as Delegações da UE na região, a Comissão Europeia e os Estados-Membros colaborarão entre si na implementação do presente Quadro.

¹ O Iémen merece especial atenção devido à proximidade com o Corno de África.

QUADRO ESTRATÉGICO PARA O CORNO DE ÁFRICA¹

1. Contexto e desafios

O Corno de África é uma zona muito diversificada. Muitos dos países que o compõem passaram ou estão agora a atravessar períodos de violentos conflitos civis, cujas repercussões têm um impacto directo na política e na sociedade. Apesar da sua diversidade, os problemas da região estão inextricavelmente interligados – o que acontece num país pode ter um impacto profundo sobre os outros, e muitas vezes os problemas de um só podem ser resolvidos com a participação dos outros. É, portanto, lógico que a região seja tratada como um todo.

A UE reconhece que, para imprimir mais eficácia à sua acção futura, deve seguir uma abordagem global que permita enfrentar os desafios interligados da região que a seguir se descrevem. Com uma abordagem desse tipo, a UE dedicará especial atenção às causas profundas e às forças motoras dos conflitos, e bem assim aos atrasos de desenvolvimento.

Em certas partes do Corno de África ficou violentamente atestada a governação irresponsável e/ou a corrupção, combinadas com tensões ou injustiças sociais. Noutras, a ausência de Estado de direito ou a existência de um vazio administrativo permite, por exemplo, que a pirataria e o terrorismo floresçam na Somália e que grupos armados, como o Exército de Resistência do Senhor (ERS), subsistam em longínquas zonas de fronteira. Se estes últimos fenómenos afectam a população local, os primeiros atingiram tais proporções que ameaçam a segurança internacional e, de forma directa, os interesses dos Estados-Membros da UE.

A rivalidade entre Estados, muitas vezes motivada por litígios sobre as fronteiras ou a utilização dos recursos hídricos, ou ainda por deslocações forçadas de populações, também pode provocar conflitos não só entre os Estados como no interior destes. O litígio congelado entre a Etiópia e a Eritreia por questões de fronteiras reveste-se de especial significado já que tem influenciado a política regional, por exemplo, através das intervenções "por procuração" no conflito somali.

¹ No presente documento, por "Corno de África" entende-se os países pertencentes à Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (IGAD) – Jibuti, Eritreia, Etiópia, Quênia, Somália, Sudão, Sudão do Sul e Uganda.

A pobreza persistente, frequentemente resultado de conflitos, destrói a estabilidade de que dependem o crescimento económico e o investimento, e tem negado a muitos povos da região a esperança no futuro melhor que merecem.

As alterações climáticas apresentam outro desafio a todos os países da região; exacerbam a pressão sobre os recursos, escassos e já no limite devido ao crescimento demográfico, mas os países do Corno de África pouco controlo directo têm sobre tais mudanças. Os meios de subsistência de inúmeras pessoas afectadas pela extrema pobreza e pela insegurança alimentar no Corno de África ficam ainda mais dificultados devido às chuvas caprichosas e aos também irregulares rendimentos das colheitas – uma combinação dos efeitos das alterações climáticas com políticas inadequadas.

As migrações, que resultam da diminuição dos recursos, a crescente pressão populacional, que deriva das elevadas taxas de natalidade, e os fluxos de refugiados, que respondem à instabilidade política, bem como o nomadismo tradicional através das fronteiras de hoje, constituem um desafio intensamente sentido na região e para além dela.

A proliferação de armas ligeiras, decorrente de conflitos na região e para além dela, torna os anteriores litígios a respeito dos recursos (incluindo o gado) mais violentos e mais difíceis de mediar por meios pacíficos.

A região carece de uma organização regional suficientemente eficaz para mediar litígios e promover a cooperação. Sendo um elemento de base da Arquitectura de Paz e Segurança Africana, a Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (IGAD) tem vindo a reforçar lentamente a sua capacidade, mas deve continuar a desenvolver as capacidades do seu Secretariado para resolver problemas políticos e conflitos regionais.

Todos estes desafios têm conduzido a uma instabilidade crónica em certas partes da região – especialmente a Somália, mas também o Sudão, o Sudão do Sul e partes de outros Estados. Como noutros pontos do continente africano, esse clima tem sido o reflexo de instituições estatais fracas ou ineficazes e da ausência ou deficiência do Estado de direito, o que dificulta a luta contra o crime organizado, o terrorismo e os grupos armados. A falta de oportunidades de emprego para os jovens, devido à persistência dos conflitos e da pobreza, pode favorecer a radicalização ou a mobilização por forças políticas às quais convenha atribuir a alvos externos a responsabilidade pelos problemas internos – ou pode simplesmente conduzir a actividades criminosas, como a pirataria, a uma escala tal que ponha em risco a actividade económica, não só na região mas em todo o mundo.

A impressionante experiência dos países vizinhos do Norte da África e da Península Arábica vem pôr em destaque a necessidade de uma oposição válida como veículo de expressão de visões políticas diversas e de resolução de divergências de opinião. Estes acontecimentos poderão ter um impacto político no próprio Corno de África ou na cooperação regional. A UE consagrar-se-á a apoiar o desenvolvimento de relações pacíficas e prósperas que beneficiem todos os países da região do Corno de África em geral. Como indica esta análise, os desafios do desenvolvimento estão estreitamente ligados aos desafios da segurança e da concepção de uma estrutura política simultaneamente forte e representativa. Importa atender às circunstâncias. Dadas as proporções do empenhamento da UE na região, em termos de ajuda ao desenvolvimento, de comércio e de laços entre os nossos povos, a UE assegurará a continuidade e a coerência das diversas vertentes das suas políticas, mediante uma intervenção mais eficaz. A volatilidade da situação no terreno exige flexibilidade e capacidade de adaptar rapidamente a abordagem e os instrumentos da UE.

2. Empenhamento da UE

A UE desenvolve na região uma importante intervenção em cinco grandes domínios: parceria para o desenvolvimento, diálogo político, resposta a crises, gestão de crises e relações comerciais.

As relações da UE com a maior parte dos países da região têm como fundamento institucional o **Acordo de Cotonu**. Este último prevê:

- a) uma parceria de desenvolvimento financiada pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED) para cada um dos países, sob a forma de dotações financeiras nacionais e regionais. O 10.º FED, actualmente em execução, prevê um total de 2 mil milhões de euros, sob a forma de um apoio bilateral aos países do Corno de África¹ e uma parcela de 645 milhões de euros ao dispor de quatro organizações regionais, incluindo a IGAD² (Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento), para projectos regionais. Os programas indicativos nacionais são negociados com cada um dos países e incluem o apoio ao desenvolvimento rural e à agricultura, às infra-estruturas, à governação, à educação, aos intervenientes não estatais, ao comércio e ao desenvolvimento do sector privado, bem como um apoio macroeconómico. De entre os desafios colocados pela execução refiram-se as questões de governação (a corrupção, por exemplo), as limitações da capacidade de absorção relacionadas com a co-gestão dos fundos, a fragilidade dos Estados e os condicionalismos que pesam sobre o funcionamento da sociedade civil;
- b) um diálogo político não só com os países do Corno de África mas também com a região (IGAD).

A ajuda da UE ao desenvolvimento, estreitamente ligada aos ODM, tem sido implementada em conformidade com as disposições em matéria de eficácia da ajuda adoptadas na Declaração de Paris de 2005 e na Agenda de Acção de Acra (2008).

As **relações comerciais** entre os países da IGAD e a UE são principalmente regidas pelas disposições do Sistema de Preferências Generalizadas (SPG) de *Tudo Menos Armas*, que prevê o acesso com isenção de direitos aos mercados da UE para quase todos os produtos dos países menos avançados (ou seja, todos menos o Quénia). A UE negocia Acordos de Parceria Económica (APE) com os países da IGAD³ através da Comunidade da África Oriental (EAC)⁴ e da África Oriental e Austral (ESA).

¹ O Sudão não é elegível para o financiamento do 10.º FED mas beneficia de 150 milhões de euros provenientes de fundos do 9.º FED cujas autorizações foram anuladas (Decisão 2010/406/UE do Conselho de 12 de Julho de 2010). Embora não seja signatária do Acordo de Cotonu, a Somália é elegível para o financiamento do 10.º FED, desempenhando a Comissão a função de Ordenador Nacional em relação a este país.

² As outras são o COMESA (Mercado Comum da África Oriental e Austral), a EAC (Comunidade da África Oriental) e a COI (Comissão do Oceano Índico).

³ Excepto a Somália.

⁴ De que o Quénia e o Uganda são membros.

O **diálogo político** encontra-se previsto no artigo 8.º do Acordo de Cotonu, mas os contactos políticos da UE com os países do Corno de África ultrapassam o diálogo formal, tal como previsto noutras partes do Acordo. Na Somália, a UE não tem deixado de dar orientações à região de Somaliland no sentido de um reforço do processo democrático; na região centro-sul do país, a UE tem desempenhado um papel essencial na promoção do estabelecimento da ordem constitucional. A UE tem prestado regularmente o seu apoio aos processos eleitorais nos países do Corno de África, através da assistência às Comissões Eleitorais e do envio de Missões de Observação Eleitoral, bem como de assistência técnica e de formação ao quadro institucional do Estado – tribunais, justiça, administração, gestão financeira e governação. A necessidade de apoiar o Estado de direito, objectivo a longo prazo da Estratégia Conjunta África-UE, constitui um elemento essencial do diálogo político com a região e explica também que o Acordo de Cotonu reconheça que o Tribunal Penal Internacional (TPI) faz parte integrante do quadro internacional para o estabelecimento da paz e da justiça. A UE acredita firmemente que o TPI desempenha um papel fundamental na promoção não só do respeito pelas normas internacionais de comportamento em situação de conflito mas também da prevenção de conflitos.

Em matéria de **resposta humanitária**, a UE está a prestar uma ajuda humanitária baseada nas necessidades às populações afectadas pela seca e pelo conflito, incluindo os deslocados internos e os refugiados, em plena conformidade com os princípios humanitários da neutralidade, da imparcialidade e da independência. A ajuda humanitária a toda a região corresponde actualmente a um montante de mais de 760 milhões de euros.

A resposta às crises e a gestão de crises é o domínio em que a actuação da UE tem aumentado mais rapidamente. No âmbito da Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD) e do Instrumento de Estabilidade, a UE tem contribuído, por exemplo, para negociações, esforços de mediação, o reforço do Estado de direito, o apoio directo a referendos e a realização dos dividendos da paz, apoiando a resposta à crise e as capacidades de gestão das próprias comunidades económicas regionais para tornar realidade a Arquitectura de Paz e Segurança Africana.

É actualmente o caso da Somália. Para além da ajuda humanitária proveniente da ECHO, a UE disponibiliza verbas para as instituições federais de transição, através de actividades de cooperação em matéria de governação sob gestão da ONU e com envolvimento da sociedade civil, e para a missão da União Africana (AMISOM), através do Fundo de Apoio à Paz em África, e conduz igualmente duas missões militares no âmbito da PCSD – a operação naval ATALANTA, que contribui para deter a pirataria no Oceano Índico Ocidental, e a Missão de Formação da UE (EUTM Somália) no Uganda, que apoia a formação das forças de segurança nacionais somalis em parceria com o Uganda e os EUA.

De igual modo, no Sudão e no Sudão do Sul, a UE tem prestado ajuda humanitária e acompanhado o processo político que conduziu ao Acordo de Paz Global. Em particular, o Representante Especial da UE para o Sudão e o Sudão do Sul tem actuado em prol da implementação do Acordo de Paz Global e da resolução pacífica do conflito no Darfur. A UE tem prestado apoio financeiro à Missão Militar da UA no Sudão (AMIS) através do Fundo de Apoio à Paz em África, e contribuiu igualmente para a segurança e estabilização no Darfur graças à EUFOR Chade/RCA¹, operação conduzida no âmbito da PCSD. Desde a independência do Sudão do Sul, a UE tem mobilizado os seus recursos em comum, e em cooperação com outros doadores importantes, a fim de assegurar tanto quanto possível a coerência e a eficácia do apoio ao novo Estado.

Em complemento e apoio das operações de **combate à pirataria**, a UE celebrou com três Estados (Quênia, Seicheles e, desde 16 de Julho de 2011, Maurícia) acordos relativos à transferência de pessoas suspeitas de actos de pirataria detidas pela operação Atalanta. Através do seu Instrumento de Estabilidade, a UE presta apoio, nos três países, aos serviços de instauração de acção penal, de tribunal, de polícia e de prisão. A Alta Representante procurou promover a apropriação e a repartição equitativa dos encargos no seio da própria região, tendo desempenhado um papel fulcral na negociação de uma estratégia regional da África Oriental e Austral/Oceano Índico para a segurança marítima e contra a pirataria, acordada na Maurícia em Outubro de 2010. O apoio à segurança marítima é também prestado no âmbito do FED.

Em matéria de luta contra o **terrorismo**, a UE está activamente empenhada no diálogo com os principais parceiros, participando na criação de um Fórum Mundial Contra o Terrorismo que inclui um Grupo do Corno de África².

¹ Esta operação decorreu de Janeiro de 2008 a Março de 2009 no Leste do Chade e no Nordeste da República Centro-Africana.

² A UE co-preside este grupo.

A cooperação com os países do Corno de África na luta contra os efeitos adversos das **alterações climáticas** tem-se realizado no quadro da Parceria Conjunta África-UE (Parceria 6), através de um diálogo político continuado e do intercâmbio de medidas concretas em matéria de adaptação e mitigação.

Em resposta ao problema da **migração**, a UE presta apoio ao *Programa de Protecção Regional* do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) no Quénia, no Jibuti e no Iémen. O Programa de Protecção Regional visa reforçar a protecção e aumentar a ajuda aos refugiados e aos requerentes de asilo, bem como garantir a segurança das fronteiras e a sua protecção contra o tráfico de seres humanos. A UE dá também a um apoio significativo a Dadaab, no Quénia, maior campo de refugiados do mundo¹. Além disso, no âmbito do artigo 13.º do Acordo de Cotonu, a UE mantém um diálogo com a região tendo em vista intensificar a cooperação em matéria de migração.

A UE lançou em 2007 a Iniciativa para o Corno de África com vista a fomentar a **cooperação regional** ajudando os países da região a colaborarem para enfrentarem conjuntamente os desafios comuns em matéria de desenvolvimento, que estão na raiz de muitos conflitos. Na sua primeira fase, a Iniciativa para o Corno de África consiste em programas relativos a infra-estruturas de interconectividade nos sectores da energia, dos transportes e da gestão dos recursos hídricos.

Tomando como base este empenhamento e explorando as oportunidades oferecidas pela entrada em vigor do Tratado de Lisboa, pela nomeação de uma Alta Representante para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança e pela criação do Serviço Europeu para a Acção Externa (SEAE), a UE tem por objectivo aumentar a sua visibilidade e a sua eficácia adoptando em relação ao Corno de África uma abordagem abrangente que congrege todas as vertentes políticas da UE.

¹ Actualmente, acolhe 440 000 refugiados.

3. Rumo a seguir

A UE procurará aumentar a eficácia da sua actuação no Corno de África através de uma utilização consistente, coerente e complementar dos seus instrumentos, de um reforço da sua coordenação política e de uma maior focalização nos desafios subjacentes da região. Norteada pelos grandes objectivos da Estratégia Europeia de Segurança de 2003 e pelo seu relatório de execução, pelas oito parcerias da Estratégia Conjunta África-UE e pela Política da UE de 2009 para o Corno de África, a resposta da UE assentará nos princípios da apropriação regional e da responsabilidade mútua, bem como no princípio do apoio à mais-valia da cooperação regional com vista à coexistência pacífica, à prevenção e resolução de conflitos e à integração económica para um crescimento a nível de cada país.

Na implementação da acção futura, a UE recorrerá a toda a sua panóplia de meios: cooperação para o desenvolvimento através do Fundo Europeu de Desenvolvimento e dos programas bilaterais dos Estados-Membros, através da programação conjunta nos países do Corno de África, quando adequado, rubricas orçamentais pertinentes da UE, instrumentos comerciais, prevenção de conflitos e resposta às crises, incluindo a PCSD, diplomacia, Representantes Especiais da UE (REUE), cooperação e diálogo ao abrigo do Acordo de Cotonu. A nomeação de um REUE para o Corno de África contribuirá para reforçar a coerência, a qualidade, o impacto e a visibilidade da acção da UE na região, trabalhando este REUE em estreita concertação com o REUE para o Sudão e o Sudão do Sul, bem como com os parceiros regionais e internacionais quando se tratar de assuntos com implicações regionais mais vastas.

A UE continuará a prestar assistência humanitária às populações mais vulneráveis, em conformidade com os princípios humanitários.

Atendendo à vasta diáspora do Corno de África que vive na Europa, ao seu importante papel económico no fluxo de capital em direcção à região, e também aos seus laços sociopolíticos com a região, a UE procurará, sempre que possível, associar à sua acção a diáspora enquanto potencial recurso positivo para alcançar o seu objectivo.

A UE reconhece que existem factores de risco que poderão afectar a sua futura acção, ou mesmo impedir a consecução do seu objectivo, nomeadamente um reatamento do conflito, uma seca e uma catástrofe humanitária, e ainda uma deterioração da governação.

Para dar resposta aos desafios interligados e concretizar o objectivo de paz, segurança, desenvolvimento e governação responsável no Corno de África, a UE actuará nos seguintes domínios:

1) *Estruturas estatais democráticas e responsáveis*

O desenvolvimento de processos e instituições democráticos que contribuam para a segurança e capacitação humanas será apoiado

- promovendo o respeito pelas normas constitucionais, pelo Estado de direito, pelos direitos humanos e pela igualdade entre homens e mulheres, através da cooperação e do diálogo com os parceiros do Corno de África;
- prestando apoio à reforma do sector da segurança e à criação de órgãos de supervisão civis para assegurar a existência de instituições de segurança responsáveis nos países do Corno de África;
- implementando na região a política da UE em matéria de direitos humanos;
- acompanhando o seguimento dado às recomendações da Missão de Observação Eleitoral e prestando apoio à implementação de tais recomendações, quando adequado;
- elaborando e reexaminando periodicamente Planos de Acção para a Governação ou Estratégias por País que apoiem os elementos essenciais do Acordo de Parceria de Cotonu;
- combatendo a corrupção através do apoio a reformas da gestão das finanças públicas;
- reforçando o diálogo político a nível de países e a nível da região, e continuando a levantar questões relacionadas com os direitos humanos, nomeadamente, quando adequado, as execuções extra-judiciais, a detenção e prisão arbitrárias e a luta contra a impunidade;
- apoiando uma sociedade civil independente que seja capaz de expressar as suas aspirações sociais.

2) *Paz, segurança, prevenção e resolução de conflitos*

A insegurança na região e as ameaças à paz decorrentes do violento conflito na Somália, do conflito em partes do Sudão, incluindo o Darfur, e no Sudão do Sul, e do conflito latente entre países como a Etiópia e a Eritreia, ou mesmo *dentro de* países, não raro devido a uma cultura da impunidade, ou a agravos étnicos ou regionais, e/ou a questões de acesso ao poder, tornam imperioso:

- colaborar com a própria região e com os parceiros internacionais para atacar as causas subjacentes ao conflito;
- apoiar os esforços de mediação desenvolvidos a nível local, regional ou internacional para resolver os conflitos em curso, sobretudo na Somália e no Sudão;

- prestar assistência para a segurança na Somália e no Sudão do Sul;
- continuar a apoiar a execução do Acordo de Paz do Jibuti e respectivos mecanismos de pós-transição, nomeadamente o roteiro que os principais dirigentes somalianos aprovaram em Setembro de 2011, em Mogadíscio, para a criação na Somália de instituições legítimas, representativas e credíveis;
- colaborar com os parceiros no sentido do estabelecimento de boas relações de vizinhança pacífica, em apoio do *Programa de Fronteiras* da UA;
- incentivar a cooperação entre a Etiópia e a Eritreia e apoiar a plena implementação do Acordo de Argel;
- monitorizar o contrabando de armamento na região, em especial com destino à Somália, ao Sudão e ao Sudão do Sul, e apoiar o Grupo de Monitorização para a Eritreia e a Somália, criado pela ONU para controlar o embargo de armamento em consonância com a Resolução 2002 (2011) do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU);
- combater a acumulação de armas ligeiras, apoiando o Centro Regional sediado em Nairobi, e promover programas *coordenados* de controlo e gestão de armamento para as tribos nómadas nas zonas transfronteiriças;
- promover a compreensão e/ou a reconciliação inter-étnica;
- lutar contra a impunidade, apoiando as instituições de justiça transicional e as organizações da sociedade civil;
- promover a participação das mulheres nos processos de paz e nas diligências de mediação, contribuindo para a implementação de duas Resoluções do CSNU, designadamente a Resolução 1325 (2000), sobre Mulheres, Paz e Segurança, e a Resolução 1820 (2008), sobre a violência sexual em situações de conflito.

3) *Atenuação dos efeitos da insegurança na região*

Para atacar os efeitos nefastos da pirataria, com recurso aos instrumentos pertinentes, de outras formas de criminalidade organizada (p. ex., tráfico de seres humanos, de armas e de droga) e do terrorismo, e também os efeitos da migração irregular – tudo repercussão da pobreza e da insegurança na região –, impõe-se:

- apoiar a implementação do Código de Conduta do Jibuti;
- apoiar activamente a capacitação marítima e judicial a nível regional;
- actuar na região e manter actividades de coordenação com a Organização Marítima Internacional (OMI) para operacionalizar a estratégia e o plano de acção AOA/OI contra a pirataria;
- celebrar acordos de transferência com países terceiros que estejam dispostos a aceitar a transferência de suspeitos de pirataria capturados no âmbito da Operação Atalanta;
- contribuir para a implementação da Resolução 1976 (2011), em especial no sentido de encontrar uma solução permanente para o tratamento judicial dos suspeitos de pirataria e de investigar os fluxos financeiros dos lucros da pirataria para chegar à identificação dos instigadores;
- coordenar com os parceiros, através do Fórum Mundial contra o Terrorismo, a acção em matéria de capacitação e de combate à radicalização na Somália e no Iémen, e de luta antiterrorismo a nível regional (execução da lei, Estado de direito, justiça penal, combate à radicalização e ao financiamento do terrorismo) no Quénia e no Uganda; desenvolver a ligação entre os aspectos externos e internos da segurança da UE na acção com vista a executar a sua Estratégia de Segurança Interna, contribuir para a segurança global e promover a Estratégia Mundial contra o Terrorismo, estabelecida no quadro da ONU.

4) *Redução da pobreza, crescimento económico e prosperidade*

As populações do Corno de África *podem* beneficiar de medidas que promovam a melhoria, transparência e responsabilidade das instituições e o desenvolvimento e implementação de políticas adequadas, como:

- a racionalização da programação da ajuda por país gerida pela Comissão e pelos Estados-Membros;
- o apoio ao desenvolvimento de meios de subsistência alternativos através da criação de emprego e da educação (inclusive a favor dos refugiados de longa duração que vivem em campos);
- o reforço da resiliência a catástrofes, através da interligação da ajuda de emergência, da reabilitação e do desenvolvimento (AERD) numa perspectiva de longo prazo;
- a integração da questão das alterações climáticas nas estratégias sectoriais de desenvolvimento a fim de apoiar a adaptação – assistência e cooperação técnica no domínio da segurança alimentar, preparação para situações de seca e gestão da água, promoção de actividades pastorais nas terras áridas, investigação em matéria de desenvolvimento de culturas e raças pecuárias resistentes à seca e de elevado rendimento, apoio a fontes renováveis de energia apropriadas;

- a mobilização de novos recursos financeiros e novas receitas (p. ex., através de sistemas de receitas fiscais) e o desenvolvimento de parcerias público-privado;
- o apoio às tecnologias de telecomunicação e informação; o reforço das capacidades comerciais e o desenvolvimento do comércio de modo a permitir alcançar os objectivos globais de desenvolvimento.

5) *Cooperação regional*

Um dos importantes aspectos da diplomacia preventiva a nível regional consiste em propiciar um ambiente favorável à cooperação, que possa beneficiar tanto das actuais passagens informais de fronteiras como das semelhanças étnicas e culturais. Para fomentar a integração regional, a integração da região na economia mundial e a cooperação regional, a fim de abordar os factores comuns condicionantes do desenvolvimento, a UE:

- coordenará os diálogos a nível nacional e regional em todos os países do Corno de África por forma a que se reforcem mutuamente;
- cooperará com a IGAD, a Comunidade da África Oriental e Austral (COMESA)¹ e a EAC para promover a iniciativa destas organizações no sentido de lançar um processo de integração "tripartido" político e comercial com a Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC), e apoiará a integração e o crescimento regionais através dos APE;
- reforçará a ligação institucional das Comunidades Económicas Regionais com a União Africana e com o Mecanismo de Coordenação da Força Africana Oriental de Alerta (EASFCOM) para a cooperação em matéria de paz e segurança;
- co-organizará uma conferência de doadores/investidores para implementar os programas de interconectividade da Iniciativa para o Corno de África, p. ex. o Corredor Berbera;
- procurará alargar a Iniciativa para o Corno de África a outras áreas de cooperação transfronteiras (p. ex., alargando o Mecanismo de Alerta Precoce da IGAD de modo a que passe a abranger, para além da actual detecção de conflitos transfronteiras ligados à pastorícia, o combate ao terrorismo e ao tráfico);
- recorrerá à plataforma regional para a água da Iniciativa para o Corno de África a fim de fomentar a cooperação no domínio da gestão das águas do Nilo e promoverá a cooperação em matéria de investimentos em energia hidroeléctrica e de irrigação dos países ribeirinhos;
- continuará a ajudar o Secretariado da IGAD a desempenhar as suas funções de promoção da integração e desenvolvimento regionais.

¹ Todos os países do Corno de África, com excepção da Somália, são membros da COMESA.

4. Parcerias

A UE procurará atingir os seus objectivos na região reforçando grande parte das parcerias existentes e criando novas parcerias:

- com os países da região e a sociedade civil, através do Acordo de Cotonu, do comércio, da PCSD e da mediação, para a apropriação, melhor compreensão e sustentabilidade dos processos e desenvolvimentos na região, mas também com os países da Península Arábica, em especial o Iémen, cuja proximidade e laços históricos com a região do Corno de África fazem com que os desenvolvimentos e os desafios se propaguem através do estreito de Bab-el-Mandeb;
- com países terceiros, para a criação de capacidades nos domínios do Estado de direito, da justiça penal, do combate à radicalização e ao financiamento do terrorismo na região e da resolução de conflitos;
- com organizações regionais e internacionais, em especial com a UA e a ONU, mas também com a COMESA, a EAC e a IGAD para a cooperação regional, p. ex. nas áreas do comércio e da prevenção de conflitos, bem como noutros domínios de interesse mútuo, com o Secretariado da Iniciativa para a Bacia do Nilo para a gestão de recursos, e com a Liga dos Estados Árabes (LEA)¹, com o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional, o Banco Africano de Desenvolvimento e as ONG para as questões de desenvolvimento e consolidação da paz, com a OMI, o Gabinete da ONU para a Droga e a Criminalidade (UNODC), a Organização Internacional de Polícia (INTERPOL), o Serviço Europeu de Polícia (EUROPOL), o Grupo de Contacto da ONU para a Pirataria ao largo da Costa da Somália e, se for caso disso, a OTAN para a luta contra a pirataria e a cooperação em matéria de Estado de direito.

5. Controlo e acompanhamento

A implementação do nosso Quadro Estratégico deverá ser objecto de análise regular pelas instâncias pertinentes do Conselho. Essa análise será iniciada um ano após a adopção do Quadro, através de um relatório a apresentar ao CPS.

¹ Jibuti, a Somália e o Sudão são membros da LEA.